

Lei nº 1547 de 23 de Fevereiro de 1966

Abre um crédito especial de Cr. 835.200 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr. 835.200 (oitocentos e trinta e cinco mil e duzentos cruzados), para pagamento de salários, inclusive 13º mês, ao Servente da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do crédito especial aberto pelo artigo anterior, anula parcialmente em igual quantia a verba 4-3-1/8-09-0 - Item XII - Encargos do Porteiro da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz em 23 de Fevereiro de 1966.

O - *Antônio D. S.*
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 23 de Fevereiro de 1966.

Antônio D. S.
Secretário